MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.485/84 DE 16 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a JESUINO TEIXEIRA DE MATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfitouse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 17, lote nº A-01, a JESUINO TEIXEIRA DE MATOS, Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 01-J, pelo lado esquerdo limita-se com a VP-08, fazendo frente para a quadra 18, fundos com o lote nº 10, medindo 10.00mts de frente, 25.00m na lateral direita, 25.00mts na lateral esquerda, 10.00mts de fundos, num total de S-250mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 16 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal